

Pesquisar...



Processos Licitatórios.

000460 *lg*[Início \(http://www.ingadigital.com.br/transparencia\)](http://www.ingadigital.com.br/transparencia)[/ Processos Licitatórios \(http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=55e43d27e33m55&nc=46)[sessao=55e43d27e33m55&nc=46\)](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=55e43d27e33m55&nc=46)[/ Lista](#)

TODOS	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015
2014	2013	2012	2011	2010	0			

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=55e43d27e33k55&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=55e43d27e33k55&nc=46&id_modalidade=2)	219
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=55e43d27e33k55&nc=46&id_modalidade=3)	139
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=55e43d27e33k55&nc=46&id_modalidade=4)	418
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=55e43d27e33k55&nc=46&id_modalidade=5)	2428
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=55e43d27e33k55&nc=46&id_modalidade=6)	128
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=55e43d27e33k55&nc=46&id_modalidade=7)	652
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=55e43d27e33k55&nc=46&id_modalidade=8)	52
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=55e43d27e33k55&nc=46&id_modalidade=10)	28
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=55e43d27e33k55&nc=46&id_modalidade=14)	1

Abertura: 24/09/2021 às 08:30**▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5363/2021 - TOMADA DE PREÇOS 07/2021****Publicação:** 03/09/2021**Modalidade:** Tomada de Preço**Valor Máximo:** R\$-1.495.450,67

Objeto:

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

000461

 Anexos

 PROCESSO NA ÍNTEGRA - PARTE 02 (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=55e43d27e3lc55&nc=46&id=23253255>)

 PROCESSO NA ÍNTEGRA PARTE 01 (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=55e43d27e3lc55&nc=46&id=23253253>)

 PROPOSTA DE PREÇOS E ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=55e43d27e3lc55&nc=46&id=23240480>)

 DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR E COMUNICADO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS
(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=55e43d27e3lc55&nc=46&id=23240104>)

 DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=55e43d27e3lc55&nc=46&id=23239921>)

 RESPOSTA RECURSO - CONENGE (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=55e43d27e3lc55&nc=46&id=23239025>)

 RECURSO II - BC CONSTRUTORA (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=55e43d27e3lc55&nc=46&id=23236916>)

 RECURSO - BC CONSTRUTORA (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=55e43d27e3lc55&nc=46&id=23236459>)

 PROCESSO NA INTEGRA - PARTE I (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=55e43d27e3lc55&nc=46&id=23236398>)

 ATA DA SESSÃO (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=55e43d27e3lc55&nc=46&id=23236289>)

 EDITAL (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=55e43d27e3lc55&nc=46&id=23232532>)

 PASTA TÉCNICA - MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS, BDI, CRONOGRAMA
(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=55e43d27e3lc55&nc=46&id=23232534>)

Última atualização: 13/01/2022 11:48:37

 Fale Conosco

 Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

 (44) 3543-8000

 ubirata@ubirata.pr.gov.br



 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

000462 *g*

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

☐ Última Atualização: 13/01/2022 11:48:37



REQUISIÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Data da solicitação: 05/10/2022

Secretaria solicitante: Secretaria de Serviços Rurais

Processo licitatório: 5363/2021

Contrato: 192/2021

Objeto do contrato: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

Contratado (a): CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS CNPJ: 04.875.155/0001-22

Dados do aditivo

Vencimento do contrato: 29.10.2022

Valor do contrato Atual: 1.345.543,60

Vencimento do contrato aditivado: 29.03.2023

Valor do contrato aditivado: 1.345.543,60

Justificar: A empresa CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA Requereu o aditivo de prazo contratual do objeto em referência, com justificativa de atraso por parte do contratante na execução do serviço de preparação do terreno com terraplanagem para liberar o início por completo da execução, assim como o contratante ocupou parte do canteiro por aproximadamente 150 (cento e cinquenta) dias de forma que limitou as frentes de serviço para o contratado, como também, em decorrência de dias chuvosos ao longo do período.

Luiz Marafon
Secretário de Viação e Serviços Rurais

Luiz Antônio Marafon
Sec. de Viação e Serviços Rurais

Recursos utilizados:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	
0904	10566	449051990100	Obras diversas	Livre	

Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto contido na presente requisição.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas,

bela, amada e gentil



NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, 06 de 10 de 2022.

Cristiane Tatiana Zolin
Contadora

Contador(a)

CRC/PR 073218/0

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

Claudinei Edson Dalla Corte
Secretário das Finanças e Planejamento

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2022

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

bela, amada e gentil

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

UBIRATÃ/PR, 04 de outubro de 2022.

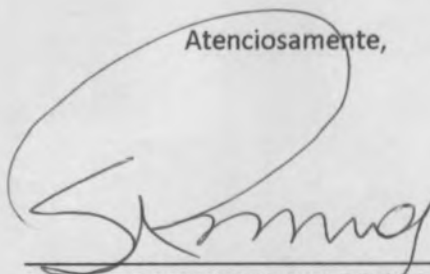
À Prefeitura Municipal de Ubatatã

Venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, a prorrogação por mais 150 dias para o prazo de entrega da obra **(REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº5363/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº07/2021 – CONTRATO 192/2021**, pelos motivos abaixo apresentados:

- Os serviços anteriores a obra de responsabilidade da contratante acabaram demorando mais que o previsto atrasando assim o inicio da construção.
- E grande quantidade chuva principalmente nos últimos dois meses.

Sendo só que tenho para o momento, e esperando merecer como sempre as melhores atenções de Vossa Senhoria para o que solicito, subscrevo-me.

Atenciosamente,



CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS – LTDA

CNPJ: 04.875.155/0001-22

CONENGE CONSTRUTORA

CNPJ: 04.875.155/0001-22

Fone (44) 3543-1636 - Av. João Medeiros, 1181 - Centro
CEP: 85.440-000 Ubatatã / PR E-mail: conengeconstrutora@gmail.com

UBIRATÃ

PREFEITURA



000468

Venho através deste, apresentar parecer técnico sobre a prorrogação da vigência contratual do objeto **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS**, processo licitatório nº 5363/2021, Tomada de preços nº 07/2021, contrato 192/2021, sob regime de empreitada global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos.

A empresa solicitou uma prorrogação de prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias para finalizar o objeto do contrato com justificativa de atraso por parte do contratante na execução do serviço de preparação do terreno com terraplanagem para liberar o início por completo da execução, assim como o contratante ocupou parte do canteiro por aproximadamente 150 (cento e cinquenta) dias de forma que limitou as frentes de serviço para o contratado, como também, em decorrência de dias chuvosos ao longo do período.

O contrato foi homologado dia 29/10/2021 com prazo de vigência de 12 (doze) meses, dessa forma para perfeita conclusão dos serviços o contrato precisa ser aditivado.

Diante do exposto acima, eu Guilherme Santa Rosa engenheiro fiscal da obra através da ART 1720214048393 expresso que as afirmações são verdadeiras e foram percebidas no ato de fiscalização ao decurso da obra, assim, manifesto minha anuência para a prorrogação do contrato.

Por ser expressão da verdade, vai devidamente assinado.

Guilherme Santa Rosa
GUILHERME SANTA ROSA
Eng.º Civil CREA-PR:177482/D

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



000467

RELATÓRIO

Eu, Vitor Hugo Tiburcio de Almeida, fiscal do contrato 192/2021 DECLARO para os devidos fins que a contratada CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, cumpre de maneira satisfatório o objeto desse contrato, sendo assim sou favorável ao aditamento do mesmo, tendo em vista que a cláusula de prorrogação do contrato por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº8666/93.

Considerando que os serviços apresentados pela contratada é de qualidade satisfatória, obedeceu os prazos estabelecidos, realizou diligências necessárias, informou e comunicou as situações decorrentes do contrato, diante disso, solicitamos a prorrogação do período do contrato para perfeita conclusão dos serviços.

Observando as ocorrências aos atrasos na obra em razão da contratante demorar a dar início a terraplanagem, o que atrasou as atividades a se iniciarem no local, a ocupação por parte dos funcionários da secretária de Viação e Serviços Rurais por mais de 150 dias onde se manteve o setor administrativo limitando a frente de trabalho, assim não liberando uma parte do local onde seria necessário demolições e o período chuvoso atrasou a entrega e a execução dos serviços.

Ubiratã-Pr, 06 de outubro de 2022.

Por ser expressão da verdade, vai devidamente assinado.

Vitor Hugo Tiburcio de Almeida
Arquiteto e Urbanista
CAU - A196545-0

Vitor Hugo Tiburcio de Almeida

fiscal do contrato

bela, amada e gentil

Av Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Luiz Antônio Marafon**, Secretário de Viação e Serviços Rurais de Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição de termo aditivo ao contrato nº 192/2021, que tem por objeto a "Reforma e ampliação da sede da Secretaria de Viação e Serviços Rurais", tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubiratã PR, 06 de outubro de 2022

Luiz Antônio Marafon
Luiz Antônio Marafon
Sec. de Viação e Serviços Rurais

Secretário de Viação e Serviços Rurais

bela, amada e gentil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.875.155/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2002
NOME EMPRESARIAL CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOAO MEDEIROS	NUMERO 1181-A	COMPLEMENTO *****
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONENGECONSTRUTORA@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 3543-1636/ (44) 9920-5364
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2002
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/10/2022 às 10:09:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
CNPJ nº: 04.875.155/0001-22
NIRE: 41204734600

0004704

SERGIO ANTONIO PASTRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/06/1964, natural de Martinópolis - SP, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº. 727.154.729-00, e no CREA-PR nº 20780/D, portador da carteira de identidade RG nº. 3.536.269-0/SESP-PR, e CNH/DETRAN/PR nº registro 02759634829, residente e domiciliado na Rua das Araucárias, 75, Condomínio Paineiras, na cidade de Ubatã - PR, CEP: 85.440-000.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, com sede e foro na Avenida João Medeiros, 1181-A, Centro, na cidade de Ubatã - PR, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.875.155/0001-22, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204734600 em 01/02/2002 e última alteração contratual registrada sob nº. 20213909618 em 25/06/2021, resolve alterar a Décima Alteração Contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Ingresso de Sócios: Ingressam na sociedade:

MARCO ANTÔNIO PASTRO, brasileiro, maior e capaz, solteiro, nascido em 15/10/1993, natural de Ubatã - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº. 077.669.409-06, portador da carteira de identidade RG nº. 13.018.767-6/SESP-PR, e CNH/DETRAN/PR nº registro 05505738769, residente e domiciliado na Rua das Araucárias, 75, Condomínio Paineiras, na cidade de Ubatã - PR, CEP: 85.440-000, e,

MARIA GABRIELA LOPES PASTRO, brasileira, maior e capaz, solteira, nascida em 24/04/1998, natural de Cascavel - PR, estudante, inscrita no CPF sob nº. 077.669.449-95, portadora da carteira de identidade RG nº. 13.018.743-9/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua das Araucárias, 75, Condomínio Paineiras, na cidade de Ubatã - PR, CEP: 85.440-000.

Cláusula Segunda - Da Retirada de Sócios e Transferência de Quotas: Retira-se da sociedade o sócio **Sergio Antônio Pastro**, acima qualificado, vendendo e transferindo, as 20.000 (vinte mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a sócia ingressante **Maria Gabriela Lopes Pastro**, acima qualificada dando plena e rasa quitação das quotas vendidas. E as outras 380.000 (trezentos e oitenta mil) quotas integralizadas que possui pelo valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) vende e transfere ao sócio ingressante **Marco Antônio Pastro**, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas vendidas.

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ nº: 04.875.155/0001-22
NIRE: 41204734600**

000471

Cláusula Terceira - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Marco Antônio Pastro	95.00	380.000	380.000,00
Maria Gabriela Lopes Pastro	5.00	20.000	20.000,00
Total	100.00	400.000	400.000,00

Cláusula Quarta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Quinta - Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica financeira da empresa, assumindo o Ativo e Passivo e declara também não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a atividade mercantil.

Cláusula Sexta - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Sétima - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A sociedade passa a ser administrada pelo sócio **Marco Antônio Pastro**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ nº: 04.875.155/0001-22
NIRE: 41204734600**

000472J

defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Oitava - Declaração de Desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Nona - da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ nº: 04.875.155/0001-22
NIRE: 412.0473460-0**

MARCO ANTÔNIO PASTRO, brasileiro, maior e capaz, solteiro, nascido em 15/10/1993, natural de Ubatã - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº. 077.669.409-06, portador da carteira de identidade RG nº. 13.018.767-6/SESP-PR, e CNH/DETRAN/PR nº registro 05505738769, residente e domiciliado na Rua das Araucárias, 75, Condomínio Paineiras, na cidade de Ubatã - PR, CEP: 85.440-000, e,

MARIA GABRIELA LOPES PASTRO, brasileira, maior e capaz, solteira, nascida em 24/04/1998, natural de Cascavel - PR, estudante, inscrita no CPF sob nº. 077.669.449-95, portadora da carteira de identidade RG nº. 13.018.743-9/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua das Araucárias, 75, Condomínio Paineiras, na cidade de Ubatã - PR, CEP: 85.440-000.

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ nº: 04.875.155/0001-22
NIRE: 41204734600**

0004734600

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, com sede e foro na Avenida João Medeiros, 1181-A, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ sob nº 04.875.155/0001-22, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0473460-0 em 01/12/2002 e última alteração contratual registrada em 25/06/2021 sob o nº 20213909618, resolvem consolidar o contrato social e alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, e têm sede e foro na **Avenida João Medeiros, 1181-A, Centro, na cidade de Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000.**

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 15/02/2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

- 1) Construção de edifícios (4120-4/00)
- 2) Construção de instalações esportivas e recreativas (4299-5/01)
- 3) Obras de urbanização - ruas, praças, calçadas, pavimentação asfálticas e pedras poliédricas (4213-8/00)
- 4) Atividades paisagísticas (8130-3/00)
- 5) Construção de obras-de-arte especiais (4212-0/00)
- 6) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas (4222-7/01)
- 7) Serviços de Engenharia (7112-0/00)
- 8) Construção de rodovias e ferrovias (4211-1/01)

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas entre os sócios e distribuídas da seguinte forma:

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
CNPJ nº: 04.875.155/0001-22
NIRE: 41204734600

000474

Sócios	(%)	QUOTAS	VALOR
Marcos Antônio Pastro	95.00	380.000	380.000,00
Maria Gabriela Lopes Pastro	5.00	20.000	20.000,00
Total	100.00	400.000	400.000,00

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade cabe a **Marco Antônio Pastro**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ nº: 04.875.155/0001-22
NIRE: 41204734600**

000475

Cláusula Nona - Declaração de Desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima - Retirada Pró-labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade ou poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais as participações societárias de cada sócio.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, podendo os sócios representantes da totalidade do capital deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais as participações societárias de cada sócio na sociedade ou na mesma proporção das quotas de capital que possuem. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Segunda - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ nº: 04.875.155/0001-22
NIRE: 41204734600**

000476 J

Cláusula Décima Terceira - Declaração de Enquadramento de Microempresa:
Os sócios declaram que:

- a) A sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) A sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

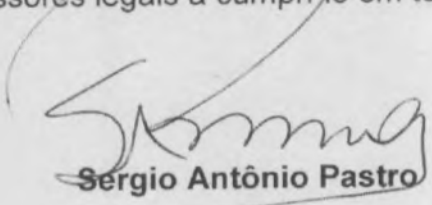
Cláusula Décima Quarta - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

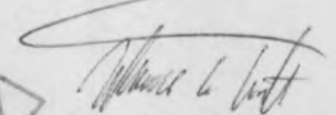
Cláusula Décima Quinta - Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

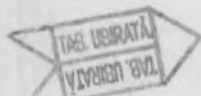
Ubitatã - PR, 28 de Junho de 2021.



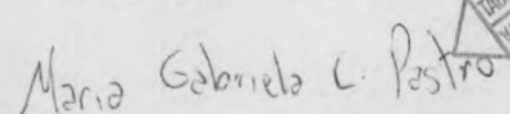
Sergio Antônio Pastro



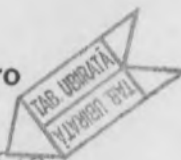
Marco Antônio Pastro



Maria Gabriela Lopes Pastro



Maria Gabriela Lopes Pastro



000477 *g*

TABELIONATO DE NOTAS UBIATĂ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubiatã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira e legítimas as assinaturas indicadas de SERGIO ANTONIO PASTOR e MARIA GABRIELA LOPES PASTOR. *0013*1116056*. Dou fé.
Selo 18122440AA08000012739216. Consulte esse selo em
<http://nave.funep.br/consulta>

Ubiratã, 29 de Junho de 2021 - 14:28:30

Franciely da Silva Maciel
Escrivente



TABELIONATO DE NOTAS UBIATÁ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubatã - Paraná
Fone/Fax: (41) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de MARCO ANTONIO PASTRO Nº 0013712330. Deu à Selo Nº 1812244CVA0000012766213.
Consulta essa selen em <http://horus.funarpn.com.br/consulta>
Ubiratã 29 de Junho de 2005. 15.13.05

Ubiratã, 29 de junho de 2021 - 15:46:00h.

Francisco de Sales Maciel
Escritor





000478 J

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLAUDEMIR CICILIATO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 031050, expedida em 25/08/2008, inscrito no CPF n° 58016368972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
58016368972	031050	CLAUDEMIR CICILIATO



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2021 14:19 SOB N° 20214211584.
PROTOCOLO: 214211584 DE 01/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104695321. CNPJ DA SEDE: 04875155000122.
NIRE: 41204734600. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/06/2021.
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000479

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1387818796

1387818796

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

CPF: 03505738769

DATA DE NASCIMENTO: 20/01/2022

1ª EMISSÃO: 01/06/2012

LOCAL: UBRATÁ, PR

DATA DE VALIDADE: 20/01/2017

PARANÁ

01448765090

PR912071547

MARCO ANTONIO PASTRO

CPF: 077.669.409-06

DATA DE NASCIMENTO: 15/10/1993

SERGIJO ANTONIO PASTRO

LOCILENE BATISTA LOPES

PASTRO

MUNICÍPIO DE UBRATÃ

Av. Nilza de O. Piplno, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original

Ubratã 14/10/2022

Antônio Augusto de Almeida



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS**

MUNICÍPIO E COMARCA DE UBIATÃ • ESTADO DO PARANÁ

Jorge Gongora Villela

Tabelião

Rua Santos Dumont, 984 • Ubatã • Paraná • CEP: 85.440-000 • Fone/Fax: (44)3543-1934 / 3543-1540

Livro:00184-P

Capa:0016522

Folha:167/170

PROCURAÇÃO PÚBLICA que entre si faz, de um lado como outorgante:- **CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.** em favor de: **SERGIO ANTONIO PASTRO**, na forma abaixo:

0004807g

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, (10/08/2022), nesta Município e Comarca de Ubatã, Estado do Paranáeste Tabelionato de Notas, situado à Rua Santos Dumont, 984, centro, CEP-85.440-000, Ubatã-PR, perante mim, Tabelião, compareceu, como Outorgante:-**CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.875.155/0001-22**, com sede à Avenida João Medeiros, 1.181-A, CEP: 85.440-000, em Ubatã-PR nos termos de Nire-41204734600, Certidão Simplificada datada aos 27/07/2022 com o último arquivamento sobº o número: 20214211584 aos 01/07/2021, Contrato Social, Primeira, Segunda, Terceira, Quarta, Quinta, Sexta, Sétima, Oitava, Nona, Décima e Décima Primeira Alterações Contratuais da Sociedade e Consolidação e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, arquivados às folhas 082/138 da pasta 58 de Contratos Sociais e Certidões Simplificadas, nesta serventia, neste ato representado por seu sócio / administrador **MARCO ANTONIO PASTRO**, brasileiro, maior e capaz, gerente de plotagem, solteiro e declara não possuir união estável, natural de Ubatã/PR, filho de SERGIO ANTONIO PASTRO e LUCILENE BATISTA LOPES PASTRO, nascido em 15/10/1993, conforme certidão de registro de nascimento lavrada sob matrícula nº 085175.02.55.1993.1.00010.107.0005570-57, no CRC Distrital de Yolanda, Ubatã-Pr aos 26/10/1993, portador da Cédula de Identidade nº **13.018.767-6/SSP/PR**, expedida em 06/05/2010, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05505738769/DETRAN/PR, expedida em 20/01/2017, inscrito no CPF/MF sob nº **077.669.409-06**, residente e domiciliado à Rua das Araucárias, 90, CEP: 85.440-000, Condomínio Paineiras, Ubatã-PR, email: não informado; reconhecida como a própria por mim, Tabelião, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé; e pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procurador:- **SERGIO ANTONIO PASTRO**, brasileiro, maior e capaz, engenheiro civil, viúvo e declara não possuir união estável, conforme averbação no registro de casamento civil sob matrícula nº 085175.02.55.1993.3.00001.030.0000057-90, lavrado no CRC Distrital de Yolanda, Ubatã-Pr, aos 15/05/1993, natural de Martinópolis/SP, filho de LECIO PASTRO e ALTAYR CHRISOSTOMO PASTRO, nascido em 09/06/1964, portador da Cédula de Identidade nº **3.536.269-0/SSP/PR**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **02759634829/DETRAN/PR**, expedida em 24/01/2020, inscrito no CPF/MF sob nº **727.154.729-00**, residente e domiciliado à Rua das Araucárias, 75, CEP: 85.440-000, Casa, Condomínio das Paineiras, Ubatã-PR, email: não informado; ao qual confere: **PODERES** para: **1º** administrar a empresa acima qualificada, podendo para tanto dito procurador, praticar todos os atos necessários, tais, como: representá-la junto as Repartições e Serventias Publicas em geral, ou ainda outros órgãos, tudo requerendo,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE UBIATÁ • ESTADO DO PARANÁ

Jorge Gongora Villela

Tabelião

Rua Santos Dumont, 984 • Ubatã • Paraná • CEP: 85.440-000 • Fone/Fax: (44)3543-1934 / 3543-1540

0004814

Livro:00184-P

Capa:0016522

Folha:167/170

alegando e promovendo; aceitar e assinar livros e papeis, documentos, requerimentos, guias e mais que necessário for, e assinar o respectivo instrumento de Contrato Social, estipulando e/ou aceitando cláusulas e condições da sociedade; empregar dinheiro, receber quitação, exigir recibos, movimentar o seu capital social, de maneira e forma que convencionar, representá-la junto a Junta Comercial do Estado do Paraná, em todos os seus departamentos, para solicitar: baixa e/ou alterações, subscrever, empregar e retirar capital; enfim representá-la em tudo o que necessário for para o fim aqui mencionado, e posteriormente, em nome dela outorgante administrar a empresa acima mencionada e tratar de todos os negócios concernentes a mesma; podendo pagar e receber contas; declarar imposto de renda, comprar e vender mercadorias e prestar serviços relativos a seu comercio, promover cobranças amigáveis e judiciais, dar recibos e quitacoes, poderes ainda para podendo também admitir e demitir empregados, fixando-lhes ordenados e comissões, *podendo ainda participar de concorrências públicas e licitações, licitações públicas nas modalidades, pregão presencial, convite e tomada de preços; fazer impugnações; emitir e assinar propostas de preço; emitir e assinar declarações; dar lances; assinar contrato; reclamações; protestos; prestar calções e levantá-las; receber as importância caucionadas ou depositadas; transigir; desistir, assinar propostas e orçamentos;* 2) podendo ainda abrir, movimentar e encerrar quaisquer contas bancária junto a **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO VALE DO PIQUIRI-ABCD PR/SP - SICREDI VALE DO PIQUIRI, ABCD PR/SP, BANCO COOPERATIVO SICREDI**, conta corrente/poupança, podendo emitir e endossar cheques, depositar e retirar quaisquer importâncias ou quantias, passar recibos e dar quitacoes, verificar saldos bancários, requerer talonários, abrir e encerrar contas bancárias, assinar cheques, autorizar débitos, transferências, Ted e Doc, cadastrar senhas, solicitar e retirar cartões magnéticos, de créditos, e movimentar ainda outras aplicações em geral, endossar e assinar duplicatas e descontá-la, **operações:** conceder abatimentos; caucionar títulos; confessar, transigir, desistir; efetuar acordos; assinar contrato de cambio e seus respectivos aditivos e averbações; assinar propostas de abertura de carta de credito de importação; assinar termo de transferência de direitos sobre carta credito de exportação; assinar carta vinculatória e cartas de compromisso; avalizar cheques; emitir duplicatas; endossar duplicatas; avalizar duplicatas; descontar duplicatas; emitir letras de cambio; endossar letras de cambio; avalizar letras de cambio; assinar proposta de empréstimo/financiamento; assinar orçamento; emitir nota promissória; endossar nota promissória; avalizar nota promissória; assinar contrato de abertura de credito; endossar títulos de credito; descontar títulos de credito; assinar contratos de cambio pronto; receber/quitar, pelo vendedor, credito de financiamento imobiliário; **instrumento de mandato:** ajustar validar, cláusulas e condições de empréstimo e/ou financiamento; estipular cláusulas e condições; assinar instrumento de credito; assinar instrumento de credito com autorização do conselho administrativo/ assembléia geral; assinar menção adicional; assinar aditivo de qualquer espécie; emitir título de credito rural; emitir titulo de credito comercial; emitir titulo de credito industrial; emitir título de credito a exportação; poder específico para uma operação; representar em contrato de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE UBIATÁ • ESTADO DO PARANÁ

Jorge Gongora Villela

Tabelião

Rua Santos Dumont, 984 • Ubatã • Paraná • CEP: 85.440-000 • Fone/Fax: (44)3543-1934 / 3543-1540

0004826

Livro:00184-P

Capa:0016522

Folha:167/170

financiamento imobiliário; **garantias:** aceitar avaliações; avalizar; prestar fiança fazer empréstimos e financiamentos de quaisquer espécie, oferecer garantias; **3)** Abrir e movimentar contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar e retirar cartão eletrônico; movimentar conta corrente/poupança com cartão eletrônico, efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques-conta corrente/poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; emitir comprovantes; encerrar contas de depósito; assinar instrumento de crédito; assinar contrato de abertura de crédito; assinar proposta de empréstimo/financiamento; **4)** representá-la em quaisquer repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, bem como perante a Receita Federal ou Estadual, INSS, IAP, Prefeituras, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, empresas de correios e telégrafos, e empresas concessionárias de serviços públicos de um modo geral, Sanepar, Copel, em todos os seus departamentos, e assinar quaisquer tipo de documentos, requerimentos, fazer parcelamento, dar quitação, e o mais que necessário for; **5)** representá-la em qualquer juízo, instância ou tribunal, constituir procuradores com poderes da cláusula "**AD JUDICIA**" para foro em geral, em qualquer instancia, juízo ou tribunal; propor e variar ações, acordar, transigir, recorrer, interpor recursos, e ainda para requerer falências, conceder ou embargar concordatas, fazer declarações de crédito desistir, firmar compromissos, e ainda, receber créditos, passar recibos e dar quitação, aceitar e assinar quaisquer papeis, livros, documentos, requerimentos, guias, e o mais que necessário for, relativos a sua empresa; **6)** Podendo ainda junto aos **Banco Itaú S/A, Banco Bradesco S/A, Caixa Econômica Federal-CEF, Santander S.A, Banco HSBC, Cooperativa de Poupança e Crédito de Livre Admissão da Região de Maringá – Sicoob Metropolitano, Banco Credicoamo; Uniprime Pioneira do Paraná e Banco do Brasil S.A,** utilizar os todos os poderes descritos nos itens 2 e 3; enfim praticar os demais atos necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **DA POSSIBILIDADE DE SUBSTABELECIMENTO:** fica vedado o substabelecimento. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** A presente Procuração tem de 10 anos. **DAS DECLARAÇÕES:** A outorgante anteriormente qualificada, declara: a) que assume toda a responsabilidade civil e criminal pelos documentos apresentados bem como pela veracidade das declarações aqui prestadas, ciente de que qualquer declaração falsa importa nas sanções previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, de modo a isentar esta Serventia de qualquer responsabilidade disso decorrente. b) que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação do mandatário, objeto, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes, estando tudo em conformidade com a sua solicitação, responsabilizando-se por qualquer equívoco, tendo sido alertada de que não serão corrigidos erros materiais neste ato, decorrentes de declarações da mesma. **CERTIFICA O TABELIÃO:** que o procurador mandatário ao utilizar este instrumento deverá se pautar em postulados de probidade, correção e boa fé, sendo que o mesmo responderá por eventuais faltas ou excessos cometidos na forma



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE UBIATÁ • ESTADO DO PARANÁ

Jorge Gongora Villela

Tabelião

Rua Santos Dumont, 984 • Ubatã • Paraná • CEP: 85.440-000 • Fone/Fax: (44)3543-1934 / 3543-1540

Livro:00184-P

Capa:0016522

Folha:167/170

prevista no Código Civil Brasileiro. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CPF 04.875.155/0001-22, HASH Nº 6290.c516.64eb.ab1a.ff59.a1ff.438f.c010.cd39.22b8 -Negativa; CPF 077.669.409-06, HASH Nº 38d4.0e9c.780e.73e8.63ec.9708.6660.5139.7e2f.16dd -Negativa; CPF 727.154.729-00, HASH Nº ff0e.569a.5362.7b24.efc0.5e5e.ab48.2bbe.b8bd.5920 -Negativa. Ato devidamente protocolado sob nº 0000875/2022, no livro nº 16, nesta data. Eu, (a.), Jorge Gongora Villela, Tabelião, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$94,62(384,62VRC), Funrejus: R\$23,65, pago através da guia nº 140000000083747929 em 10/08/2022, Selo: R\$2,04, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R\$4,73, ISSQN: R\$4,73. Total: R\$129,77. **Selo Digital Nº 1224XV9qtnIeCa2Me5LTLUcwu.** Ubatã-PR, 10 de agosto de 2022. (aa.) CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, MARCO ANTONIO PASTRO, sócio / administrador da Outorgante. Jorge Gongora Villela, Tabelião. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Rafaelly Pereira dos Reis, Escrevente Substituta, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade

Ubatã-PR, 10 de agosto de 2022

Rafaelly Pereira dos Reis
Escrevente Substituta



F U N A R P E N



SELO DIGITAL
1224X.V9qtn.Ieha2
MeZMc.LUcwv
<https://selo.funarpen.com.br>

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 04.875.155/0001-22

ENDEREÇO: AV JOÃO MEDEIROS – N°1181-A

TEL: (44) 3543-1636

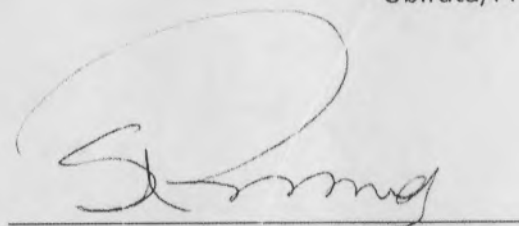
E-MAIL: conengeconstrutora@gmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

B. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubiratã/Pr 13 de outubro de 2022.



MARCO ANTÔNIO PASTRO

CPF: 077.669.409-06

RG: 13.018.767-6

CONENGE-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

CNPJ 04.875.155/0001-22

Av. João Medeiros, 1.181-A - Centro - Fone: (0xx44) 3543-1636

CEP 85.440-000 - UBI RATÃ - PR

E-mail: conengeconstrutora@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

- 000485 Ag

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 6447/2022

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CPF/CNPJ...: 04.875.155/0001-22
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:10/11/2022

Código de Autenticidade:657352515657352

UBIRATÃ EM 11/10/2022



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000486

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028096602-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.875.155/0001-22**

Nome: **CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000487 kg

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
CNPJ: **04.875.155/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:13:04 do dia 23/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2022.

Código de controle da certidão: **5D37.5BCA.CB86.6698**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000488 *fg*

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.875.155/0001-22**Razão Social:** CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**Endereço:** AV JOAO MEDEIROS 1181A / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2022 a 23/10/2022**Certificação Número:** 2022092401083295299046

Informação obtida em 11/10/2022 10:11:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.875.155/0001-22
Certidão nº: 34285315/2022
Expedição: 11/10/2022, às 10:12:29
Validade: 09/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.875.155/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000490 *lg*

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/10/2022 16:21:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
CNPJ: **04.875.155/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000491 *g*

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5363/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA CONENGE CONSTRUTORA DE OBRA LTDA, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO

Reforma e ampliação da sede da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA

CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.875.155/0001-22, situada na Avenida João Medeiros, 1181 A, centro, na cidade de Ubatatã, Estado Paraná.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em 150 (cento e cinquenta) dias, passando o término do mesmo para 29 de março de 2023, mantendo o valor inicial de R\$ 1.345.543,60 (um milhão trezentos e quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) para consumo no período, conforme solicitação da Secretaria de Viação e Serviços Rurais e parecer jurídico anexo nos autos do processo.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se a prorrogação no Art. 57, § 1º inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatatã, XX de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

CONENGE CONSTRUTORA DE OBRA LTDA
Contratada

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - Aditivo ao contrato 192/2021

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 17/10/2022 09:58

Para: parecerlicitacao@gmail.com

000493 *fg*

Bom dia

Solicitamos parecer jurídico referente à legalidade da minuta de termo aditivo ao contrato 192/2021, processo licitatório 5363/2021, para prorrogação contratual sem reajuste/acréscimo de valores.

--

Atenciosamente,

Thiago Gimenez
Divisão de Licitações
(44) 3543 8010
Município de Ubatã

— Anexos: —

MINUTA DO 1º ADITIVO.docx

44,4KB

Requisição de termo aditivo contrato 192.pdf

3,2MB

PARECER JURÍDICO**Ao Departamento de Licitações****1º Termo Aditivo ao Contrato 192/2021**

A Divisão de Licitação e Contratos submete a Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, solicitação de parecer jurídico referente ao 1º termo aditivo ao contrato nº 192/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.875.155/0001-22, tendo por objetivo prorrogação da vigência contratual em decorrência de fatos supervenientes.

Pretende o município, através da elaboração do 1º Termo Aditivo do contrato 192/2021, a prorrogação de vigência do mesmo pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias.

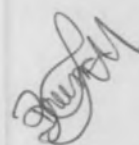
O aditamento, por sua vez, tem por objetivo:

“Prorrogar a vigência do contrato pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, passando o término do mesmo para 29 de março de 2023”

O aditivo acima mencionado, segundo a responsável pela Secretaria solicitante, se dá em virtude da necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo em vista acontecimentos supervenientes, sendo que a justificativa encontra-se anexa a requisição.

É o relatório do necessário, passamos a opinar.

Salienta-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Assessoria Jurídica.



Como exposto, este parecer versa sobre a análise da possibilidade e legalidade de aditamento do 1º Termo Aditivo do contrato nº 192/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS, tendo por objetivo a prorrogação da vigência, em função de causas supervenientes que comprometeram o andamento regular da obra.

O respectivo aditivo pugna pela prorrogação da vigência de contrato, a lei excepcional permite tal prorrogação ou extensão do contrato, segundo os rígidos pressupostos que a mesma impõe, ou ainda se preveja sua duração por prazo superior, no momento de sua formalização houve essa previsão, a qual foi utilizada de forma sabia.

Nos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 a mesma em seu art. 57, II, dispõe sobre a permissividade da prorrogação conforme segue:

Art. 57. A duração dos contratos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos perspectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

“II. A prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses”.

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

O Tribunal de Contas da União, em seu manual de Licitações e Contratos, instrui:

Prorrogações de prazos de duração dos contratos deverão estar devidamente justificados em processo administrativo e serem previamente autorizadas pela autoridade competente para assinatura do termo contratual.

Admite-se também prorrogação de prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratual, desde que mantidas as demais cláusulas do contrato e preservado o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

Logo, é necessário que toda e qualquer prorrogação de prazo contratual observe, no mínimo, os seguintes pressupostos:

- Existência de previsão para prorrogação no edital e no contrato;
- Objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação;
- Interesse da Administração e do contratado declarados expressamente;
- Vantajosidade da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo;
- Manutenção das condições de habilitação pelo contratado;
- Preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado (Manual de Licitações e Contratos do TCU, 2010, p 765-766).

No presente requerimento de termo aditivo apresentado, solicitando a prorrogação da vigência do contrato pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, entendo que aliada as justificativas apresentadas, a sua prorrogação é o que mais atende o interesse público.

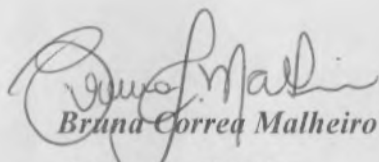
Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

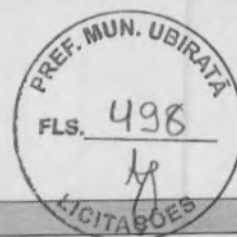
Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

EX POSITIS, diante do que restou consignado, não havendo impedimento legal, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato de nº 192/2021, processo licitatório nº 5363/2021, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 57, § 1º, II da Lei 8.666 de 1993.

É o parecer.

Ubiratã, 18 de outubro de 2022.


Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976



CHECKLIST PARA TERMO DE ADITIVO

processo nº.:	5363/2021
Solicitante:	Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Objeto:	Reforma e ampliação da rede da Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Valor do aditivo	R\$ 0,00
Contratada	CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS

01	O processo administrativo foi regularmente constituído, integrando o aditivo em análise um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.	S	463-497
02	Foi apresentada justificativa para a alteração pretendida?	s	463, 466
03	Há autorização prévia da autoridade superior para a prorrogação de vigência contratual?		464
04	Foi acostada aos autos a declaração de disponibilidade orçamentária, com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa e registro de reserva de recursos?	s	463-464
05	Está prevista a possibilidade de prorrogação contratual no edital ou contrato?	-	-
06	O termo aditivo do contrato está dentro do prazo máximo de vigência previsto em lei ou no contrato?	S	-
07	Estão previstas, de maneira expressa, as datas de início e término da vigência contratual nos aditivos anteriores?	NA	-
08	Há manifestação do contratado de interesse na prorrogação do prazo de vigência contratual?	S	465
09	Foi realizada a pesquisa de preços?	NA	-
	-A pesquisa de preços reflete o valor de mercado dos serviços contratados, equipamentos locados ou bens de informática utilizados?	NA	-
	- A prorrogação contratual é vantajosa para a Administração?	s	-
10	Declaração de não nepotismo	s	484
11	Justificativa de preço e da escolha do fornecedor (Lei nº 8.666/93, art. 24) e (art. 26, § único, II da Lei 8.666/93)	NA	-
12	Declaração do ordenador de despesa (Art 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101)	s	468
13	Mapa (planilha) comparativo dos preços, quando for o caso. (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008 / art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)	NA	-
14	Documentação de regularidade do cadastro do fornecedor junto ao SICAF. (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31).	-	-
15	Documentação de habilitação jurídica.e devem ser Autenticados (pode ser por servidor efetivo) IN-AS 002/2020	Contrato social	S 470-478
		Doc. dos responsáveis	s 479
		Procurações	S 480-483
16	Documentos de regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas) (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31)_	Municipal	S 485
		Estadual	S 486
		Federal	S 487
		FGTS	S 488
		Trabalhista	S 489
		CNPJ	S 469
17	Consta dos autos manifestação favorável do fiscal do contrato quanto ao cumprimento das obrigações pela contratada?	S	467
18	Minuta do termo de aditivo do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 38,) (quando for o caso)	S	492
19	Manifestação Jurídica (Lei nº 8.666/93, art. 38, único)	S	494-497
20	Declaração que não emprega menor?	s	484

Ubiratã – PR, 18 de outubro 2022

Thiago Daltro Guimarães
Responsável pelo preenchimento

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5363/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA CONENGE CONSTRUTORA DE OBRA LTDA, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO

Reforma e ampliação da sede da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA

CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.875.155/0001-22, situada na Avenida João Medeiros, 1181 A, centro, na cidade de Ubatatã, Estado Paraná.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em 150 (cento e cinquenta) dias, passando o término do mesmo para 29 de março de 2023, mantendo o valor inicial de R\$ 1.345.543,60 (um milhão trezentos e quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) para consumo no período, conforme solicitação da Secretaria de Viação e Serviços Rurais e parecer jurídico anexo nos autos do processo.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

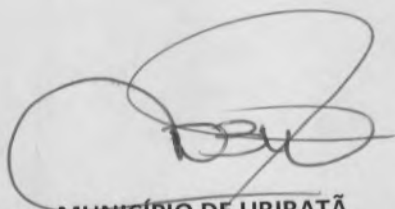
Fundamenta-se a prorrogação no Art. 57, § 1º inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

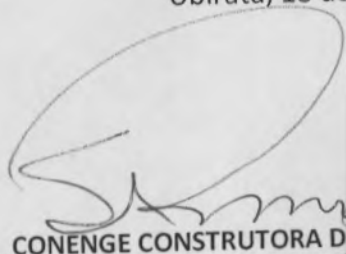
6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatatã, 18 de outubro de 2022.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante


CONENGE CONSTRUTORA DE OBRA LTDA
Contratada



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.650- ANO: XVII

www.ubirata.pr.gov.br

Página 4 de 4

FLS. 500

LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5863/2022.

OBJETO: Contratação de Software que Atenda a Eficiência da Contabilidade e Gestão de Pessoal/Folha de Pagamento para a Gestão Administrativa, Financeira e Patrimonial, visando integrar a Câmara de Vereadores ao Sistema utilizado pelo Município.

VALOR: R\$- 99.976,00 (Noventa e nove mil novecentos e setenta e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADA: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.875.155/0001-22

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5363/2021

OBJETO DO CONTRATO: Reforma e ampliação da sede da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em 150 (cento e cinquenta) dias, passando o término do mesmo para 29 de março de 2023, mantendo o valor inicial de R\$ 1.345.543,60 (um milhão trezentos e quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) para consumo no período.

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO: CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND. E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.218.782/0001-16

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5669/2022

OBJETO DO CONTRATO: Suprimir 8,1457314275% ao valor da ata de registro de preços, equivalente a R\$ 47.957,00 em decorrência da redução dos preços dos produtos asfálticos determinados pela ANP – Agência Nacional de Petróleo Brasileiro S/A, única fornecedora da principal matéria-prima (CAP – 50/70), para fabricação dos produtos dos objetos da ata de registro de preços, conforme notas anexas.

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): G.H. SOMBRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.680.555/0001-60.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5865/2022.

OBJETO: Contratação de serviços de buffet completo para atendimento de evento a ser promovido pelo município de Ubiratã.

VALOR: R\$- 60.000,00 (Sessenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2022.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem publicações

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio

Redação e Administração:

Divisão de Imprensa Oficial

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início